

De acordo
com Portaria
publicada no
Diário Oficial
da União em
15 de agosto
2012

EDITAL

PRÊMIO FUNARTE PETROBRAS CAREQUINHA DE ESTÍMULO AO CIRCO/2012

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, institui o presente edital, que regulamenta o **Prêmio Funarte Petrobras Carequinha de Estímulo ao Circo / 2012**, em conformidade com o disposto na Portaria nº 29/ 2009-MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital a premiação de 159 (cento e cinquenta e nove) iniciativas voltadas para a área de Circo, por meio da destinação de recursos que as viabilizem, em âmbito nacional.

O prêmio contemplará sete categorias, a saber:

Circos de lona – destinado a circos de lona, fixos ou itinerantes, essa categoria contempla, **com dois módulos financeiros**, projetos que visam a aquisição de lonas, equipamentos, criação/renovação de espetáculos ou sua circulação.

Mérito artístico – destinado àqueles artistas que, ao longo dos anos, contribuíram significativamente para o desenvolvimento e divulgação da arte circense. Deve ser proposto, obrigatoriamente, por uma associação, cooperativa ou sindicato que represente a categoria circense.

Números – destinado a projetos de artistas independentes, trupes ou grupos circenses que visam a experimentação, criação ou renovação de seus números, além de projetos de criação ou experimentação de aparelhos.

Espetáculos – destinado a trupes, grupos circenses e os chamados circos de pano de roda, visa o apoio à criação ou renovação do espetáculo de repertório, assim como a sua circulação.

Eventos – destinado a apoiar a realização de mostras, festivais, seminários, debates, encontros e exposições, que já estejam pelo menos em sua segunda edição.

Formação – destinado às atividades de formação na linguagem circense, visa o apoio a centros de formação e organizações que notadamente desenvolvem ações de ensino-aprendizagem em circo, com foco na formação artística ou na apropriação da cultura e das artes circenses como intervenção sociocultural.

Pesquisa – destinado a projetos que visam a pesquisa para a produção de textos teóricos ou históricos sobre a arte circense, assim como levantamento iconográfico ou audiovisual, trabalhos de registro, documentação, organização de acervos, publicações ou criação de biblioteca sobre a área de circo.

Através do **Prêmio Funarte Petrobras Carequinha de Estímulo ao Circo / 2012**, a Funarte pretende contribuir para a renovação ou manutenção da infra-estrutura dos circos brasileiros, incentivar a montagem ou renovação de números e espetáculos, promover a formação, fomentar a pesquisa e a realização de eventos; além de promover a atividade circense por meio do reconhecimento de artistas que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento e divulgação dessa arte.

* Este texto
não substitui o
publicado no
D.O.U.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Ministério da Cultura/Secretaria Executiva/Fundo Nacional de Cultura, Programa de Trabalho 13.392.2027.4796.0001, na Ação denominada Fomento e Promoção a Projetos em Arte e Cultura, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte financeiro de R\$ 3.880.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta mil reais), e com recursos de patrocínio da Petrobras no valor de R\$ 2.120.000,00 (dois milhões, cento e vinte mil reais), perfazendo o total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

2.2 Do aporte financeiro deste edital, serão destinados R\$ 5.845.000,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais) para premiação aos contemplados, sendo R\$ 3.880.000,00 do Ministério da Cultura/Secretaria Executiva/Fundo Nacional de Cultura e R\$ 1.965.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil reais) com recursos de patrocínio e R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) serão utilizados para custos administrativos, com recursos de patrocínio.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Estão habilitadas a participar do **Prêmio Funarte Petrobras Carequinha de Estímulo ao Circo / 2012** pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

4.1.1. Em relação às pessoas físicas, é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte e com o Ministério da Cultura.

4.1.2. Em relação às pessoas jurídicas, não poderão se inscrever na seleção pública aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4.2 É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas

4.3 As categorias **B (Mérito artístico)**, **E (eventos)** e **F (Formação)** estão abertas, apenas, para pessoas jurídicas.

4.4 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto em 1 (uma) das categorias e em apenas 1 (um) dos módulos financeiros oferecidos no Edital; com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

5. DA QUANTIDADE, DO VALOR DOS PRÊMIOS E RESPECTIVAS CATEGORIAS

5.1 O **Prêmio Funarte Petrobras Carequinha de Estímulo ao Circo / 2012** contemplará 159 (cento e cinquenta e nove) projetos, com um investimento de R\$ 5.845.000,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

5.2 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de premiados:

PRÊMIO
FUNARTE/PETROBRAS
CAREQUINHA
DE **ESTÍMULO**
AO **CIRCO** 2012

Módulo	Prêmios	Módulo Financeiro
A – Circos de lona	35	30.000,00
	35	60.000,00
B – Mérito Artístico	09	20.000,00
C – Números	29	10.000,00
D – Espetáculos	21	40.000,00
E – Eventos	7	90.000,00
F – Formação	13	35.000,00
G – Pesquisa	10	30.000,00

5.3 Os prêmios destinados às pessoas físicas sofrerão, na fonte, os descontos previstos na legislação:

Módulo	Valor bruto	Valor líquido
A – Circos de Lona	30.000,00	22.506,53
	60.000,00	44.256,53
C – Números	10.000,00	8.006,53
D – Espetáculos	40.000,00	29.756,53
G – Pesquisa	30.000,00	22.506,53

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os descontos aqui previstos aplicam-se, apenas, para as inscrições feitas por Pessoas Físicas e foram calculados com base na tabela do Imposto de Renda vigente em 2012. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.4 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 5.2, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou pessoa jurídica).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação no D.O.U. da Portaria que institui este Prêmio.

6.2 Somente serão aceitas inscrições de projetos enviadas pelo correio (**SEDEX ou carta registrada**), sendo desconsideradas aquelas postadas após a data de encerramento.

6.3 Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

PRÊMIO FUNARTE PETROBRAS CAREQUINHA DE ESTÍMULO AO CIRCO / 2012

(Categoria: escrever a categoria a que concorre)

Av. Rio Branco, 179 / 7º andar - Centro

20040-007 Rio de Janeiro RJ

6.4 O projeto, acompanhado dos documentos necessários para inscrição, deverá ser enviado em 1 (uma) via, em envelope único, fechado, e deve ser composto por:

Para os proponentes que optarem pela categoria **A**

Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente.

Histórico do circo, com a apresentação de documentos que comprovem sua existência, com ações continuadas, há pelo menos dois anos e documentos que comprovem não estar fora de atividade a mais de seis meses a contar, retroativamente, da data de lançamento do edital. A comprovação aqui exigida pode ser feita por meio de documentos como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, cópia autenticada de Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, alvarás de Prefeituras, jornais, panfletos, ingressos, declaração de instituições onde ocorreram as apresentações, comprovante de transferência escolar, contrato assinado com proprietário de terreno, declarações de conselhos comunitários ou da secretaria de cultura, entre outros.

No caso de aquisição de lona, diagnóstico sobre o estado da lona atual e comprovação por fotos.

No caso de montagem ou renovação de espetáculo, apresentar o conjunto de ações artísticas a ser realizado pelo projeto ou dos equipamentos a serem adquiridos com recursos deste edital.

No caso de circulação, listar as cidades que serão envolvidas.

Ficha técnica do espetáculo, onde deve constar o nome do diretor, de todos os artistas que participam, com a descrição dos números que realizam.

Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a Comissão Julgadora em suas decisões.

Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Parte dessa documentação – descrição, objetivo e justificativa do projeto, descrição detalhada do conjunto de ações artísticas a ser realizado pelo projeto ou equipamentos a serem adquiridos com recursos deste edital e diagnóstico e comprovação do estado atual da lona – poderá ser substituída por depoimento gravado em DVD.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de opção pela substituição acima descrita, o DVD deverá ser enviado junto com o restante dos documentos, atendendo-se os requisitos de embalagem recomendados pela ECT. A FUNARTE não se responsabiliza por danos a esse material, causados durante o transporte.

Para os proponentes que optarem pela categoria **B**

Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

Justificativa da proposta;

Histórico do artista a ser contemplado;

Carta de anuência do artista indicado;

Carta na qual a entidade proponente se compromete a repassar integralmente os recursos recebidos em nome do artista indicado, assinada pelo seu representante legal.

Para os proponentes que optarem pela categoria **C** ou **D**

Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente.

Ficha técnica das pessoas envolvidas na criação e execução do número ou espetáculo.

Currículo do artista independente, trupe ou grupo concorrente.

No caso de números, informações adicionais sobre o projeto, como fotos, desenhos e descrições das técnicas desenvolvidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de novo aparelho, apresentar um esboço do que se deseja construir, descrever a sua importância para o número proposto, forma de utilização e as medidas gerais de segurança que visem garantir a integridade física do público e profissionais envolvidos.

Para os proponentes que optarem pelo módulo **E**

Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;

Objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente;

No caso de Mostras ou Festivais, comprovação de que já tenha sido realizada pelo menos uma primeira edição;

Currículo do proponente, com ênfase na produção de outros eventos;

No caso de seminários, debates e encontros, especificar, além dos temas propostos, os artistas envolvidos, devidamente acompanhados por seus currículos e declaração de participação;

Público alvo e quantitativo de pessoas a serem atingidas.

Para os proponentes que optarem pelo módulo **F**

Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

Objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente.

Histórico da instituição concorrente.

Descrição do conjunto de ações a ser realizado com os recursos deste edital.

Ficha técnica e currículo dos envolvidos no projeto.

Público alvo e quantitativo de pessoas a serem atingidas.

Para os proponentes que optarem pelo módulo **G**

Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;

Objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente, com a informação do produto final que será entregue à Funarte;

Descrição detalhada da metodologia a ser aplicada no projeto e prazo para o seu encerramento, que não deve ultrapassar o prazo máximo estabelecido no item **2.4**;

Ficha técnica com o nome das pessoas envolvidas;

Currículo do proponente e, se for o caso, dos principais integrantes do projeto;

Orçamento geral do projeto, para orientar a Comissão de Seleção;

Informações adicionais sobre o projeto.

6.5 No ato do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente indicar a categoria e módulo financeiro (caso exista mais de um) a que concorre entre os descritos no item 5.2.

PARÁGRAFO ÚNICO: o não cumprimento do estabelecido neste item implica na desclassificação do projeto.

6.6 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

6.7 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações ao projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pelo Presidente da Funarte.

7.1.2 A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página da Funarte (www.funarte.gov.br).

7.1.3 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação da Funarte.

7.1.4 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico circo.funarte@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

7.1.5 Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas.

7.1.6 Após análise, os resultados dos recursos serão publicados na página da Funarte, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.2. Avaliação

7.2.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada por duas Comissões de Seleção, nomeadas por Portaria do Presidente da Funarte. Cada comissão será composta por 7 (sete) membros, sendo 1 (um) da Funarte 1 (um) da Petrobras e 5 (cinco) especialistas em arte circense.

PARÁGRAFO ÚNICO: uma das comissões ficará responsável por analisar e selecionar os projetos que serão premiados nos módulos **A** e **B**. A segunda comissão selecionará os projetos que serão premiados nas demais categorias.

7.2.2 As Comissões de Seleção serão presididas pelo diretor do Centro de Artes Cênicas ou por um representante designado pelo Presidente da Funarte, com direito a voto.

7.2.3 O projeto em cuja ficha técnica e/ou documentação complementar conste algum membro das comissões a que se refere o item 9.1 será, automaticamente, desclassificado.

7.2.3 As Comissões de Seleção conferirão notas aos projetos, de acordo com os critério e pontuações abaixo:

Categoria A – Circo de Lona

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Histórico do circo	1 a 10
Real necessidade da troca da lona atual ou da compra de equipamentos <i>(no caso de aquisição)</i>	1 a 10
Viabilidade prática do projeto <i>(no caso de montagem, renovação ou circulação de espetáculo)</i>	1 a 10
Capacidade de gerar melhores condições de sustentabilidade ao circo	1 a 10
Coerência do orçamento geral apresentado	1 a 10

Categoria B – Mérito Artístico

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Histórico/currículo do artista	1 a 10
Contribuição do artista indicado para desenvolvimento ou divulgação da arte circense	1 a 10

Categorias C e D – Números e Espetáculos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Excelência artística do projeto	1 a 10
Qualificação dos profissionais envolvidos	1 a 10
Viabilidade prática do projeto	1 a 10
Coerência do cronograma e do orçamento propostos	1 a 10

Categoria E – Eventos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância do projeto para o público a que se destina	1 a 10
Abrangência territorial do projeto	1 a 10
Qualificação do proponente	1 a 10
Coerência do cronograma e do orçamento propostos	1 a 10

Categoria F – Formação

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância do projeto para o público a que se destina	1 a 10
Efeitos/RESULTADO do projeto no território onde ocorre sob o ponto de vista cultural, social ou econômico	1 a 10
Qualificação do proponente	1 a 10

Categoria G – Pesquisa

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância do projeto para a área circense	1 a 10
Qualificação dos profissionais envolvidos	1 a 10
Coerência entre o planejamento, cronograma e metodologia a ser utilizada	1 a 10

7.2.4 Cada projeto será avaliado por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, e sua nota final será resultado da média entre as notas individuais dos avaliadores.

7.2.5 A premiação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente, por categorias e módulos.

7.2.6 A Comissão de Seleção poderá estabelecer outros critérios para a avaliação dos projetos a partir destas diretrizes gerais, devidamente registrados em ata.

7.2.7 Havendo empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

7.2.8 A relação dos proponentes selecionados será divulgada na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

7.2.9 Pedidos de reconsideração poderão ser enviados para o endereço eletrônico circo.funarte@gmail.com, em formulário próprio, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93.

7.2.10 Só serão aceitos pedidos de reconsideração com a devida justificativa.

7.2.11 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração.

7.2.12 Os resultados dos pedidos de reconsideração serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 7.2.9.

7.1.13 O resultado final, após o julgamento dos pedidos de reconsideração, será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

7.3 Análise da Documentação Complementar

7.3.1 Os contemplados deverão encaminhar para o mesmo endereço da inscrição (item 6.3), **em no máximo 10 dias corridos**, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção, os seguintes documentos:

Pessoa Física:

Cópia do documento de identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

Pessoa Jurídica:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

7.3.2 O proponente selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado.

7.3.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pelas Comissões de Seleção.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Os projetos contemplados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente.

8.2 Os contemplados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério da Cultura, da Lei de Incentivo à Cultura, da Fundação Nacional de Artes e da Petrobras, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br). Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **Prêmio Funarte Petrobras Carequinha de Estímulo ao Circo / 2012**”.

8.3 Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Funarte.

8.4 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Funarte, no prazo de até 30 (trinta) dias, relatório detalhado de sua execução,

com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeo ou fotos, material de divulgação em que constem os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do local das inscrições (item 6.3).

PARÁGRAFO ÚNICO: os contemplados na Categoria G (Pesquisa), além do relatório de execução acima citado, deverão encaminhar à Funarte uma cópia impressa e um CD com o produto final de sua pesquisa digitalizado, para disponibilização em nossa página na Internet.

8.5 No cumprimento das exigências constantes no subitem 8.2, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

8.6 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

8.7 Nos casos de exposições públicas, os selecionados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais, bem como o artigo 27 do Decreto 5.761, de 27 de abril de 2006, que visa a democratização do acesso aos bens e serviços resultantes de recursos incentivados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando sua responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

9.2 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

9.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

9.4 O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.

9.5 A Funarte poderá verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

9.6 O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

9.7 Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.8 Os contemplados autorizam, desde já, a Funarte, o Ministério da Cultura e a Petrobras a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **Prêmio Funarte Petrobras Carequinha de Estímulo ao Circo / 2012**.

PRÊMIO
FUNARTE/PETROBRAS
CAREQUINHA
DE **ESTÍMULO**
AO **CIRCO** 2012

9.9 Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados no mesmo endereço de inscrição (item 6.3), até 40 (quarenta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada nesse prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte.

9.10 Este edital não impede que os proponentes dos projetos contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, excetuando-se as empresas que produzam e/ou comercializem produtos e/ou serviços concorrentes com a Petrobras, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

9.11 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

9.12 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico circo.funarte@gmail.com ou pelo telefone (21) 2279-8034.

9.13 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelo Presidente da Funarte, após apreciação do Diretor do Centro de Artes Cênicas, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

9.14 A Associação Cultural da Funarte prestará suporte financeiro à realização do **Prêmio Funarte Petrobras Carequinha de Estímulo ao Circo / 2012** com um montante de R\$ 2.120.000,00 (dois milhões, cento e vinte mil reais), obtidos por meio da Lei nº 8.313/91 junto à Petrobras.

Antonio Grassi
Presidente

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério da
Cultura

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA